



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

PROCESSO-SEI Nº 23532.013528/2019-54

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER – HUJM, por meio da SUPERINTENDÊNCIA, no uso de suas atribuições e, em observância aos princípios da impessoalidade, transparência, eficiência e eficácia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para manifestação de interesse e habilitação de servidores(as) da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na prestação de serviços na área assistencial, em regime de Adicional por Plantão Hospitalar – APH, nas unidades da Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, Clínica Ginecologia e Obstetrícia, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal/Ucinco/Ca, Bloco Cirúrgico, Unidade de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico, Unidade de Atendimento Pediátrico, Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Farmácia Hospitalar, Unidade de Atenção Neuro-Músculo/Esquelética e Psicossocial e Unidade de Nutrição Clínica/BLH/Lactário/Agência Transfusional, para realização de cobertura assistencial necessária no HUJM-UFMT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A partir da data de 1º de Julho de 2020 será revogado o Edital 02/2019 e seus anexos. O novo processo seletivo será regido por este Edital 01/2020 e por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM.

1.2. O presente Edital destina-se a selecionar servidores interessados em realizar cobertura assistencial na modalidade de Adicional por Plantão Hospitalar – APH no âmbito do HUJM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

13. O presente Edital tem por objeto a abertura de inscrições para manifestação de interesse e habilitação de servidores da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT que executam suas atividades no HUJM-UFMT em realizar APH no HUJM para a cobertura dos plantões nas escalas mensais de trabalho das unidades supracitadas.

14. Cronograma de vigência do Edital

| Atividades | Datas |
|---|------------|
| Prazo final de vigência do Edital 02/2019 | 30/06/2020 |
| Início das inscrições para o Edital 01/2020 | 1º/06/2020 |
| Início da vigência do Edital 01/2020 | 1º/07/2020 |

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

21. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de que trata este Edital servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE da UFMT lotados no HUJM e docentes lotados nos Institutos e/ou Faculdades ligados (as) à área da saúde do *campus* Cuiabá da UFMT, desde que satisfaçam as condições fixadas no presente Edital e seus anexos, em especial, que não seja em regime de Dedicção Exclusiva – DE.

22. A manifestação de interesse implica na aceitação dos critérios estabelecidos na Lei 11.907/2009, suas respectivas regulamentações e na Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT.

3. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

31. A inscrição do servidor neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HJUM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

32. Para a inscrição, o servidor deverá cumprir a carga horária efetiva do cargo. No caso dos docentes, os mesmos não poderão estar em regime de Dedicção Exclusiva – DE.

33. O servidor ocupante de dois cargos poderá fazer jus ao APH desde que:

- a) cumpra integralmente a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em ambos os cargos, independentemente da prestação de serviço de plantão;
- b) cumpra o intervalo mínimo de 11 (onze) horas para sua recuperação mental e física, em observância às disposições contidas no Parecer da Advocacia Geral da União sobre compatibilidade de horário para acumulação de cargos públicos, presente no DOU de 12/04/2019; Edição 71; Seção 1, Página 18.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. Os interessados em se inscrever deverão entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado, à Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP do HJUM-UFMT, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00min às 17h00min.

4.1.2. No caso dos profissionais de duplo vínculo, os mesmos deverão apresentar junto ao Formulário de Inscrição (Anexo I), a escala de trabalho vigente do outro vínculo.

4.1.3. O Edital e seus anexos poderão ser acessados na *intranet* do HJUM através do endereço eletrônico: (<http://intranet.hujm.ufmt.br/>) ou na DivGP do HJUM, situado na Rua Luis Phillippe Pereira Leite - S/Nº, bairro Alvorada, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00min às 17h00min.

4.1.4. No ato da inscrição, as informações apresentadas pelo servidor no Formulário de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do mesmo, bem como, a veracidade e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HJUM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

exatidão dos dados informados, podendo ser cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

4.2. Dos Procedimentos para inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas presencialmente e encontrar-se-ão abertas por tempo indeterminado a partir da data da publicação.

4.2.2. A DivGP divulgará as inscrições indeferidas e deferidas até o 5º dia útil contando da data da entrega da inscrição.

4.2.3. Será indeferida a inscrição:

- a) em desconformidade com as legislações e regulamentações vigentes que tratam da matéria;
- b) do ocupante de cargo de docente com Dedicção Exclusiva – DE.

4.2.4. Caberá recurso do indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis corridas, a contar da data da divulgação.

4.2.5. A DivGP divulgará as inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico: (<http://intranet.hujm.ufmt.br/>) e na DivGP, situada na Rua Luis Phillippe Pereira Leite - S/Nº, bairro Alvorada.

5. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

5.1. O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão em que faça jus à percepção do APH.

5.2. Os servidores que estejam sujeitos à carga horária semanal considerando o duplo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

vínculo, somente poderão realizar Adicional por plantão hospitalar - APH, após análise do cumprimento do intervalo mínimo de 11 (onze) horas para o descanso, uma vez que, quando submetidos a tais regimes, esses profissionais necessitam de intervalo para sua recuperação mental e física, em observância às disposições contidas no Parecer da Advocacia Geral da União sobre compatibilidade de horário para acumulação de cargos públicos, presente no DOU de 12/04/2019; Edição 71; Seção 1, Página 18.

6. DA CONVOCAÇÃO

61. As convocações serão mensais e/ou sempre que houver necessidade de coberturas dos plantões para manutenção da assistência prestada no âmbito do HUJM.

62. O referido plantão terá duração de 12 (doze) horas ininterruptas e será realizado nos dias, horários e locais determinados pelas chefias imediatas através de registros em escalas prévias, ou pela necessidade de cobertura.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE QUANDO DA CONVOCAÇÃO

71. Considerar os Setor(es) e/ou Unidade(s) de preferência para a realização do(s) APH(s) registrados no Anexo I.

72. Considerar o tempo de experiência do servidor na área requerida.

73. Avaliação de Desempenho favorável considerando os seguintes quesitos: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

74. Considerar a maior idade.

8. REGRAS PARA EXECUÇÃO

81. Os servidores deverão atender aos critérios para realização dos plantões contemplando a Lei 11.907/2009, a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT e o entendimento da Advocacia Geral da União sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

compatibilidade de horário para acumulação de cargos públicos, presente no DOU de 12/04/2019; Edição 71; Seção 1, Página 18.

82. Os servidores cadastrados serão escalados para realização de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas.

83. Os servidores não poderão trabalhar por 07 (sete) dias consecutivos ou mais, incluindo carga horária e plantão de APH. Faz-se necessário o cumprimento do descanso semanal, considerando a semana de domingo a sábado.

84. Caberá ao servidor que executar o APH em mais de uma área assistencial o controle do limite de 02 (dois) plantões semanal e de 08 (oito) plantões mensal ou 10 (dez) plantões mensais nos meses de 05 (cinco) semanas.

85. Os APHs que excederem o limite estabelecido na legislação e normas vigentes, não serão pagos por falta de amparo legal, e será convertido em folga compensatória, a ser programada na escala de serviço pela chefia da Unidade e compensada em até 60 (sessenta) dias, conforme a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT.

86. O plantão de APH deverá ser utilizado apenas para cobrir licença médica, licença maternidade e/ou licença paternidade, demanda superior à capacidade instalada ou para suprir temporariamente a deficiência de pessoal nas escalas de serviço. Será vedado a utilização para cobertura de férias, abono, afastamento para capacitação/qualificação ou tratamento de interesses particulares.

87. Para atingir os objetivos, o servidor deverá:

a) Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos pelo HUJM-UFMT ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;

b) Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais do HUJM-UFMT;

c) Desenvolver as atividades mantendo a oferta dos serviços de forma contínua e ininterrupta.

88. Não poderá executar o APH servidores inscritos que estiverem:

a) em gozo de férias ou quaisquer outros afastamentos ou licenças previstos em lei;

b) com redução de carga horária autorizada com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 4 de agosto de 2001;

c) Com atestado médico que acumule mais de 24 (vinte e quatro) horas de carga horária de trabalho no período de 60 (sessenta) dias e será impedido de realizar o plantão de APH no mês subsequente.

89. Todo servidor que realizar APH deverá preencher o Formulário de Registro e Validação (Anexo II) e apresentá-lo até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pelo servidor e pela(s) respectiva(s) chefia(s) da(s) unidade(s) onde executou o(s) plantão(ões).

9. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E PAGAMENTO

91. Apresentar na DivGP do Formulário de Registro e Validação do Adicional por Plantão Hospitalar – APH (Anexo II) já validado pela chefia.

92. O pagamento será realizado após a confirmação da efetivação do Plantão, ou seja, 12 (doze) horas ininterruptas, via conferência no espelho de frequência.

93. Os APHs com carga horária inferior a 12 (doze) horas não serão pagos, por falta de amparo legal, e serão convertidos em horas a serem compensadas e programadas na escala de serviço pela chefia da Unidade e compensada em até 60 (sessenta) dias, conforme a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HJUM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HJUM-UFMT.

94. Não haverá pagamento do APH se o servidor não efetuar o registro de entrada e saída no Relógio Eletrônico de Ponto – REP.

95. O pagamento do APH ocorrerá somente após o cumprimento da carga horária semanal contratada no cargo efetivo.

96. O valor do APH será calculado em horas com base nos valores constantes no Anexo CLXVI da Lei nº 11.907/2009.

97. Em caso de faltas não justificadas no mês em que o servidor fizer plantão com direito ao APH, serão descontadas das horas do plantão de APH, e não da remuneração.

98. Considera-se o valor do referido desconto do APH para faltas injustificadas, o anexo CLXVI da Lei nº 11.907/2009 e ocorrerá da seguinte forma: se a falta não justificada ao Plantão ocorrer em dias úteis, desconta-se do valor referente a dias úteis; se a falta não justificada ocorrer em finais de semana e feriados, desconta-se do valor referente a finais de semana e feriados.

99. O não cumprimento das normas descritas neste Edital poderá acarretar o não pagamento do APH do profissional escalado, podendo, conforme o caso, incidir em apuração de responsabilidades.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

101. A validade da habilitação será por prazo indeterminado e o escalonamento dos profissionais será realizado mensalmente, de acordo com a conveniência administrativa.

102. Para realizar o pedido de desistência da realização de APH, o servidor deverá apresentar a Declaração de Desistência da Realização do Adicional por Plantão Hospitalar (Anexo III) devidamente preenchida, datada e assinada, à DivGP, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O APH não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

11.2. A DivGP divulgará no mês subsequente os APHs realizados no HUJM-UFMT por meio do endereço eletrônico (<http://intranet.hujm.ufmt.br/>).

11.3. Os Editais, anexos e inscrições anteriores serão desconsiderados a partir da publicação do presente Edital

11.4. Os casos omissos serão analisados pela DivGP junto à Gerência de Atenção à Saúde - GAS e Gerência Administrativa - GAD do HUJM-UFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento manifesto interesse em me habilitar a fazer cobertura assistencial na modalidade de Adicional por Plantão Hospitalar (APH) no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM-UFMT.

Nome completo: _____

Cargo efetivo (do concurso): _____

Carga horária realizada no HUJM-UFMT: _____

Matrícula SIAPE: _____

Lotação atual: _____

Telefone para contato: () _____ / () _____

E-mail: _____

Setor (es) e/ou Unidade (s) de preferência para a realização do (s) APH (s):

1. _____
2. _____
3. _____

Turno de Preferência: _____

Possui duplo vínculo: () SIM () NÃO

Qual o órgão de origem do outro vínculo? _____

Qual o turno e a carga horária realizada no outro vínculo? _____

(Apresentar a última escala de trabalho do outro vínculo à DivGP).

No caso de ser docente, o regime de contatação é de Dedicção Exclusiva – DE?

() SIM () NÃO

Ciente e de acordo com o exposto, declaro que as informações acima são verdadeiras.

Data e assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO -
UFMT**

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -
EBSERH Hospital Universitário Júlio Müller**

- HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO E VALIDAÇÃO DO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR (APH)

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____ **Lotação atual:** _____

Telefone (s) para contato: () _____ / () _____ **Registro referente ao mês:** _____ de _____

| Data em que foi realizado o APH | Unidade em que foi realizado o APH | Assinatura do servidor que realizou o APH | Assinatura da chefia da Unidade em que foi realizado o APH |
|--|---|--|---|
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |
| ___/___/20__. | | | |

Recebido na DivGP por: _____ em _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

Data

Mês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM
Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO ADICIONAL POR
PLANTÃO HOSPITALAR (APH)**

Eu _____,

cargo efetivo _____, matrícula SIAPE nº _____,

declaro desistência da realização de cobertura assistencial na modalidade de Adicional
por Plantão Hospitalar (APH), por motivo

_____.

A contar a partir do dia ____/____/_____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Data e assinatura